



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

PROJETO DE LEI 56/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE IPATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten signature]
 CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
 Data: 23/03/22
 SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei Federal de nº 11.326/2006, de 24 de julho de 2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º. São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de palestras e cursos.

Art. 3º. A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” terá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II – Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V – Estabelecer um local onde os agricultores possam discutir assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º. As comemorações referentes à “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Ipatinga. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL IPATINGA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariene Patrícia Rodrigues
 Vereadora
 Câmara Municipal de Ipatinga

Art.5º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Elísio Filipe Reyder, 16 de março de 2022.


Mariene Patrícia Rodrigues
MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
Câmara Municipal de Ipatinga
Vereadora de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
<i>Leitura</i>
Para Fins de Parecer
em <i>24</i> / <i>03</i> / <i>22</i>
Prazo para Parecer
até <i>29</i> / <i>03</i> / <i>22</i>

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, pois, nesta data, foi publicada a Lei nº 11.326/2006 Federal de 24 de Julho de 2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, bem como, no dia 25 de julho comemora o dia do Agricultor Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos.

Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar. Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Mediante o exposto, espero contar com o imprescindível voto dos respeitadas parlamentares na presente propositura.

Mariene Patrícia Rodrigues
Câmara Municipal de Ipatinga